



PARECER/2023-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22.484/2023-PMM -
PREGÃO 071/2023-CPL/PMM FORMA ELETRÔNICA**

**OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS,
ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DEMAIS UNIDADES VINCULADAS**

Cuida-se de análise, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, do Processo Licitatório nº 22.484/2023-PMM, Pregão 071/2023-CPL/PMM, forma eletrônica, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto registro de preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliário em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

O procedimento está instruído com os seguintes documentos: ofício 656/2023-CPL/PMM; memorando 338/2023-COMPRAS/SMS; solicitação de despesa; estudos técnicos preliminares; relatório de cotação; termo de autorização; declaração de adequação orçamentária e financeira; dotação orçamentária; parecer orçamentário; justificativa; justificativa consonância com planejamento estratégico; Portaria 929/2023-GP; lei municipal 17.761/2017; lei municipal 17.767/2017; protocolo; despacho; certidão; Portaria 1008/2013-GP/PMM; minuta de edital e contrato.

O artigo 37, XXI da Constituição Federal, em supremacia ao interesse público, estabelece como regra a realização de processo



licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” é destinada à aquisição de bens e serviços considerados “comuns”, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

Consta dos autos, atendendo ao disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento de planejamento, em que se constitui a primeira fase do processo de contratação e serve de base do Termo de Referência, que posteriormente foi elaborado constatando que a contratação é viável.

A minuta do Edital descreve o OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA); a forma de ABERTURA do certame (CLÁUSULA SEGUNDA); define as regras para a PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO (CLÁUSULA TERCEIRA); elenca as formas e prazos para a IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO (CLÁUSULA QUARTA); DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CLÁUSULA QUINTA); DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL COMPRASNET (CLÁUSULA SEXTA); a forma de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO (CLÁUSULA SÉTIMA); a ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO (CLÁUSULA OITAVA); dispõe sobre o PROPOSTA DE PREÇOS (CLÁUSULA NONA); DA HABILITAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA); a DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA); dispõe sobre ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA); DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA); DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA); DA



CONTRATAÇÃO (CLÁUSULA QUINZE); DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CLÁUSULA DEZESSEIS); DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA DEZESSETE; DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO (CLÁUSULA DEZOITO); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CLÁUSULA DEZENOVE); DO PAGAMENTO (CLÁUSULA VINTE); SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CLÁUSULA VINTE E UM); DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (CLÁUSULA VINTE E DOIS); DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (CLÁUSULA VINTE E TRÊS); DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE (CLÁUSULA VINTE E QUATRO); DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS (CLÁUSULA VINTE E CINCO); DO FORO (CLÁUSULA VINTE E SEIS), tudo de acordo com o que estabelece o artigo 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93. Ainda, consta ANEXO I Termo de referência.

A minuta do Contrato elenca o OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA); a DA DESCRIÇÃO ITENS (CLÁUSULA SEGUNDA); as ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (CLÁUSULA TERCEIRA); as DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CLÁUSULA QUARTA); DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CLÁUSULA QUINTA); DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA SEXTA); DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (CLÁUSULA SÉTIMA); DA ORIGEM DOS RECURSOS (CLÁUSULA OITAVA); DO PREÇO E DO PAGAMENTO (CLÁUSULA NONA); DAS SANÇÕES (CLÁUSULA DÉCIMA) CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA); DO REAJUSTE (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA); DO PRAZO DE VIGÊNCIA (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA); DA RESCISÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA); DA ALTERAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA); RECONHECIMENTO DE DIREITOS (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA); VINCULAÇÃO AO EDITAL (CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA); DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA); DO INSTRUMENTO (CLÁUSULA DÉCIMA NONA); DOS CASOS OMISSOS



(CLÁUSULA VIGÉSIMA); DO FORO (CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA), em conformidade com artigo 55 da Lei de Licitações.

Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso nos meios cabíveis, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo Edital.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 22.484/2023-PMM, Pregão 071/2023-CPL/PMM, forma eletrônica, que tem como objeto registro de preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliário em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, observadas as formalidades legais e atendido o interesse público.

A análise se limita ao aspecto jurídico, não cabendo manifestação sobre a conveniência e oportunidade dos atos praticados e aspectos de natureza técnica, financeira ou orçamentária, considerando, sobretudo, a delimitação legal de atribuições deste órgão.

É o parecer. À consideração do Procurador Geral do Município.

Marabá, 08 de agosto de 2023.

Kellen Noceti Servilha Almeida
Kellen Noceti Servilha Almeida

Procuradora Municipal

Portaria nº 650/2004-GP

De acordo,
em 14.08.2023.
Cauteria Sa dos Santos
Procuradora Geral do Município - Adjunta
Portaria N.º 1126/2018 - GP
OAB PA 9707